



JUNTA DE FREGUESIA
DA
PÓVOA DE SANTO ADRIÃO

Nº Chapa de Identificação _____
Reg. Geral Entrada _____
Inumação _____
Ossário _____

DECLARAÇÃO

Estabelece o Artº 3º do Decreto-Lei nº 411/98, de 30 de Dezembro, que:

1- Têm legitimidade para requerer a prática de actos regulados no presente Decreto-Lei, **sucessivamente**:

- a) O testamenteiro, em cumprimento de disposição testamentária;
- b) O cônjuge sobrevivente;
- c) A pessoa que vivia com o falecido em condições análogas às dos cônjuges;
- d) Qualquer herdeiro;
- e) Qualquer familiar;
- f) Qualquer pessoa ou entidade.

2- Se o falecido não tiver a nacionalidade portuguesa, tem também legitimidade o representante diplomático ou consular do país da sua nacionalidade.

3- O requerimento para a prática desses actos pode ser também apresentado por pessoa munida de procuração com poderes especiais para esse efeito, passada por quem tiver legitimidade nos termos dos números anteriores.

Assim, o requerente, no verso desta declaração identificado, declara, sob compromisso de honra:

não existir quem o preceda, nos termos deste Artº 3º.

existir quem o preceda, mas não pretendendo ou não podendo aquele requerer a prática de qualquer acto previsto no mencionado Decreto-Lei.

_____, ____ de _____ de _____
(local e data do requerimento)

(assinatura do requerente)

Observações:

(A preencher pelos serviços cemiteriais)

A esta declaração serão juntos os seguintes documentos:

- Fotocópia do Bilhete de Identidade ou Passaporte do requerente, ou de quem o representar, quando o requerente for uma pessoa colectiva;
- Fotocópia do Cartão de Eleitor do falecido;
- Procuração com poderes especiais para o efeito, nos casos do nº 3 do Artº 3º.